



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AKIPECAS DI MARCON LTDA**  
**CNPJ: 00.122.703/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:24:13 do dia 29/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2025.

Código de controle da certidão: **2741.7491.77D0.E553**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
Secretaria Municipal da Fazenda

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Contribuinte.....: AKIPECAS DI MARCON LTDA EPP  
CPF/CNPJ.....: 00.122.703/0001-92  
Insc. Municipal...: 11417  
Endereço.....: RUA JOÃO PESSOA, 303  
Bairro.....: CENTRO  
Cidade.....: Canela  
Atividade(s).....:  
4530-7/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA  
VEÍCULOS AUTOMOTORE  
4520-0/07 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE  
ACESSÓR PARA VEÍCULO  
4520-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS  
AUTOMOTORES  
4520-0/03 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS  
AUTOMOTORES  
4511-1/02 COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E  
UTILITÁRIOS USADOS  
4511-1/01 COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E  
UTILITÁRIOS NOVOS  
4530-7/01 COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA  
VEÍCULOS AUTOMOT

CERTIFICAMOS a pedido da parte interessada que revendo os lançamentos desta repartição, verificamos que NÃO EXISTEM DÉBITOS MUNICIPAIS referentes a INSCRIÇÃO acima identificada.

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que vierem a ser apuradas.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site [www.canela.rs.gov.br](http://www.canela.rs.gov.br).

Certidão emitida gratuitamente e válida até 15/05/2025

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 200122703000192  
Emitida às 12:32:41 do dia 14/02/2025.  
Código de Autenticidade 30EE.1A9C



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
Secretaria Municipal da Fazenda



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **AKIPECAS DI MARCON LTDA - EPP**

CNPJ base: **00.122.703/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **14 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 14/4/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **33261452**  
Autenticação: **43590119**

